



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# ***DIÁRIO DA ASSEMBLEIA***

ANO XXXII - PALMAS, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2023.

Nº 3560



## **MESA DIRETORA**

**Presidente: Amélio Cayres (Republicanos)**  
**1º Vice-Presidente: Ivory de Lira (PCdoB)**  
**2º Vice-Presidente: Gutierres Torquato (PDT)**

**1º Secretário: Vilmar de Oliveira (SD)**  
**2ª Secretária: Profª Janad Valcari (PL)**  
**3º Secretário: Marcus Marcelo (PL)**  
**4º Secretário: Eduardo Fortes (PSD)**

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reuniões às 14 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC - **Vice-Pres.**  
Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos – **Pres.**  
Dep. Jorge Frederico – Republicanos  
Dep. Claudia Lelis – PV

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Moiseimar Marinho - PSB  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Reuniões às 14 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Luciano Oliveira - PSD - **Vice-Pres.**  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Prof. Júnior Geo – PSC  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

### Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Reuniões às 9 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luciano Oliveira – PSD – **Pres.**  
Dep. Eduardo Fortes – PSD – **Vice-Pres.**  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Fabion Gomes - PL  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Reuniões às 8 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Moiseimar Marinho – PSD – **Pres.**  
Dep. Gutierrez Torquato – PDT  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Vice-Pres.**  
Dep. Jair Farias – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

### Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Reuniões às 8 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Marcus Marcelo – PL – **Pres.**  
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC - **Vice-Pres.**  
Dep. Jorge Frederico – Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

### Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Reuniões às .

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Wiston Gomes – PSDB  
Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Jair Farias – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

### Comissão de Saúde e Assistência Social

Reuniões às 13 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos – **Vice-Pres.**  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Pres.**  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão Permanente de Segurança Pública

Reuniões às 10 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Moiseimar Marinho – PSB  
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Claudia Lelis - PV

### Comissão Permanente de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reuniões às 18 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Jair Farias – União Brasil

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Moiseimar Marinho - PSBDep.  
Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

### Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher

Reuniões às terças-feiras, às 18 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo Fortes – PSD  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Leo Barbosa - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Fabion Gomes - PL  
Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Nilton Franco – Republicanos  
Dep. Claudia Lelis - PV

### Comissão de Minas e Energia, Meio Ambiente e Turismo

Reuniões às 8 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos - **Vice-Pres.**  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Claudia Lelis – PV – **Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão Permanente de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

Reuniões às .

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC  
Dep. Gutierrez Torquato -PDT  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Leo Barbosa – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### Comissão Permanente de Defesa do Direito do Idoso

Reuniões às .

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos  
Dep. Claudia Lelis – PV

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Moiseimar Marinho - PSB  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: **Diretoria de Área Legislativa**

Publicado pela **Coordenadoria de Publicações Oficiais da**

**Diretoria de Documentação e Informação**

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Administrativo

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.054/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 810/2023, publicado no Diário da Assembleia nº 3543, de 14 de abril de 2023, na parte em que nomeou **Luana Rafaela Silva Pelisão**.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.055/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **Jucielly Parente Coelho** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, a partir de 12 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.056/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR **Ana Julia Mundim de Sousa Rios** do cargo em comissão de Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições, do Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 922/2023, publicado no Diário da Assembleia nº 3556, de 5 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.058/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **Marcelo Horst de Araújo Silva**, para cargo em comissão de Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições, no Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.059/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **Eliane Neiva Gomes**, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, no Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.060/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Valdeclir Castilho Costa**, matrícula 15213, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, a partir de 11 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Ana Julia Mundin de Sousa Rios**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-6, no Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.062**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Elias da Silva Oliveira** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, a partir de 11 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.063/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Pedro Henrique Messias de Moraes** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-2, no Gabinete do Deputado **Gutierrez Torquato**, a partir de 11 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 11/2023 - P**

*“Republicada para correção”*

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução Nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução Nº 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Considerando, que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto Nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando, o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Compras, material e patrimônio em que solicita a aquisição de suprimentos de informática para atender a Diretoria de Área de Tecnologia da Informação-DTI-AL da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando, o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 46/49) da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa JNT IMP E EXP DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 29.663.588/0001/45, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico Nº 056/2023-GAB -PGA/AL-TO, (fls. 54 a 60), lavrado pela Subprocuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa JNT IMP E EXP DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 29.663.588/0001/45, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição de material de copa e cozinha é compatível com os praticados no mercado.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa JNT IMP E EXP DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 29.663.588/0001/45, no valor de R\$ 836,10 (oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos) através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023, visando a aquisição de suprimentos de informática para atender a Diretoria de Área de Tecnologia da Informação-DTI-AL da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Art. 2º**- Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2258 - Manutenção de Serviços de Informática, Natureza 3.3.90.30 - Material de Consumo, Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 20 dias mês de Abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## PORTARIA Nº 554/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo Nº: 069/2023

Contratos Nº: 013/2023

Contratada: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente a aquisição de material de consumo (água mineral e gelo), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato.

Fiscal do Contrato: **EDINALDO BATISTA DA COSTA** - Matrícula: 600

Substituto do Contrato: **WILMAR FRANCISCO SOUZA SILVA** - Matrícula:11481

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de Maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 561/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo Nº: 107/2023

Contratos Nº: 015/2023

Contratada: Empresa PINHEIRO & GASPARIN LTDA

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente a aquisição de material de consumo (água mineral e gelo), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato.

Fiscal do Contrato: **LILA DE FÁTIMA AIRES DE ASEVEDO**  
- Matrícula: 879700-4

Substituto do Contrato: **LUCIANA BARBOSA FONSECA**  
- Matrícula: 818

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de Maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 562/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo Nº: 119/2021

Contrato Nº: 001/2022

Contratada: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMA DE MONITORAMENTO - EIRELLI.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, monitorado 24h por meio de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com comodato dos materiais e equipamentos, incluindo instalação e manutenção do Sistema, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos no Edital e Anexos, visando o acompanhamento permanente de ocorrências, tomando as providências de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura da Sede e Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Fiscal do Contrato: **CHARLES ANTONIO MARTINS ROCHA** - Matrícula: 10

Substituto do Contrato: **EVERARDO DOS REIS SILVA**  
- Matrícula: 11951

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 351/2023 de 15 de Março de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 563/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo Nº: 098/2021

Contrato Nº: 013/2021

Contratada: JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 08.609.047/0001-69

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no Edifício Sede - Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis s/n - Centro - Palmas - TO.

Fiscal do Contrato: **CHARLES ANTONIO MARTINS ROCHA** - Matrícula: 10

Substituto do Contrato: **EVERARDO DOS REIS SILVA** - Matrícula: 11951

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 356/2023 de 15 de Março de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 564/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo Nº: 098/2021

Contrato Nº: 014/2021

Contratada: REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Objeto do Contrato: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2021, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa Reduto Segurança Privada Ltda., com a finalidade da prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, afim de atender as necessidades do prédio ANEXO da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato.

Fiscal do Contrato: **CHARLES ANTONIO MARTINS ROCHA** - Matrícula: 10

Substituto do Contrato: **EVERARDO DOS REIS SILVA** - Matrícula: 11951

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 357/2023 de 15 de Março de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 565/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo Nº: 252/2019

Contrato Nº: 129/2019

Contratada: BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA-ME

Objeto do Contrato: Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada em serviço de buffet, visando atender variados eventos demandados pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Fiscal do Contrato: **LILA DE FÁTIMA AIRES DE ASEVEDO** - Matrícula: 879700-4

Substituto do Contrato: **LUCIANA BARBOSA FONSECA** - Matrícula: 818

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;



XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 335/2023 de 13 de Março de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 569/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 872-CSS, de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6325 e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** LOTAR a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 11 de maio a 31 de dezembro de 2023:

**JANEIDE PEREIRA COSTA**, matrícula nº 875100-2, Professora Normalista, na Coordenadoria de Patrimônio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 570/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 874-CSS, de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6325 e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** LOTAR a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 11 de maio a 31 de dezembro de 2023:

**FABRÍCIA BANDEIRA MORAIS BERNARDES**, matrícula nº 1010913-3, Técnica em Enfermagem, no Gabinete do Deputado **Léo Barbosa**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 572/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, a partir de 11 de maio de 2023:

- **Evandro Barbosa Brito**, matrícula 6359, de SP-5 para SP-3;

- **Evely de Deus Povoá**, matrícula 15139, de SP-1 para SP-8.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 573/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado **Gutierrez Torquato**, a partir de 11 de maio de 2023:

- **Sandra Aparecida Rodrigues Saraiva**, matrícula 16577, de SP-7 para SP-8;

- **Ana Caroline Cordeiro Benício**, matrícula 16763, de SP-7 para SP-13;

- **Gutierre Barros Rodrigues**, matrícula 16837, de SP-10 para SP-13;

- **Layla Kayane David do Carmo**, matrícula 16495, de SP-7 para SP-9;

- **Luziene Parente da Silva Lima**, matrícula 16756, de SP-7 para SP-13;

- **Tiago Roberto Pinto Machado**, matrícula 16741, de SP-7 para SP-13.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

**ERRATA**

Dispõe sobre correção nos textos abaixo:

01. No **Decreto Administrativo nº 860/2023**, publicado no **Diário da Assembleia nº 3553** de 02 de maio de 2023,

Onde se lê:

**Art. 1º (...)**

- **Marco Antonio Nascimento dos Santos - SP-7;**

Leia-se:

**Art. 1º (...)**

- **Marcos Antonio Nascimento dos Santos - SP-7;**

Palmas/TO, 10 de maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

**Diretoria Administrativa****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023**

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 013/2023.

**TERMO DE CONTRATO: Nº 013/2023**

PROCESSO: Nº 069/2023.

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2023.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE. CNPJ Nº 37.010.127/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de material de consumo (água mineral e gelo), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, sendo:

ITEM	UND	QTD	Descrição/marca/fabricante	Vlr Unit	Vlr Total
01	FARDO	33.600	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 500 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 12 unidades. RIO LEVE.	14,95	502.320,00
02	FARDO	25.152	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 1,5 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 06 unidades. RIO LEVE	15,00	377.280,00
03	FARDO	8.160	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 500 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 12 unidades. SCHIN	27,60	225.216,00
04	UND	5.040	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS de boa qualidade, acondicionada em GARRAFÃO DE 20 LITROS com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. RIO LEVE	6,40	32.256,00
05	UND	500	Gelo de água potável em cubo. Saco de 5 Kg. GEO PALMAS	10,30	5.150,00
Valor total					1.142.222,00

**VALOR DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R\$ 1.142.222,00 (Um milhão cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato, ficando adstrito ao seu crédito orçamentário.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 10100 - Assembleia Legislativa do Tocantins.

- Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos.

- Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: Palmas-TO, 09 de Maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente AL/TO. Edson Lopes da Silva - Titular da Empresa.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2023**

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 015/2023.

**TERMO DE CONTRATO: Nº 015/2023.**

PROCESSO Nº: 0107/2023.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: PINHEIRO & GASPARIN LTDA. CNPJ 01.244.675/0001-49

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de vasos, suporte para vasos, bacias para plantas, mudas naturais, gramas e insumos para recomposição paisagística das áreas verdes do prédio do Poder Legislativo do Estado do Tocantins, nas quantidades, descrições e valores abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	8	Und	Fornecimento de muda de buxinho podado, com aproximadamente 30 cm de altura X 25 de diâmetro, tolerância de 5% nas medidas	23,00	184,00
2	15	Und	Fornecimento de muda de buxinho, podado, com aproximadamente 40 cm de altura X 42 cm de diâmetro, tolerância de 5% nas medidas	27,00	405,00
3	144	Und	Fornecimento de palmeira ráfia, muda com no mínimo 3(três) artes cada, medindo aproximadamente 1,20 metros de altura, tolerância de 5% nas medidas.	35,00	5.040,00
4	96	Und	Fornecimento de muda de zamocura, natural, com aproximadamente 40cm de altura, 25 cm de largura, tolerância de 5% nas medidas.	22,00	2.112,00
5	15	Und	Fornecimento de muda de ixora florada, natural, com aproximadamente 20 cm de altura 15 de largura, nas medida	6,00	90,00
6	5	Und	Fornecimento de muda de areca bambu, natural, com aproximadamente 2 metros de altura, tolerância de 5% nas medidas.	10,00	50,00
7	14	Und	Fornecimento de muda de dianéia, com aproximadamente 40 cm de altura, tolerância de 5% nas medidas.	10,00	140,00
8	17	Und	Fornecimento de muda de fênix natural, com aproximadamente 1,5 metros de altura, 70 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	60,00	1.020,00
9	114	Und	Fornecimento de muda de minicâmara, natural com aproximadamente 10 cm de altura.	1,60	182,40
10	18	Und	Fornecimento de muda de antúrio, natural, com aproximadamente 70 cm de altura, 50 cm de largura, cor vermelha e branca. Tolerância de 5% na medida	27,00	486,00
11	11	Und	Fornecimento de muda de palmeira marcature, com aproximadamente 2,5 metros de altura e até 4 (quatro) artes (folhas), livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	175,00	1.925,00
12	99	Und	Fornecimento e muda de morcea, com aproximadamente 40 cm de altura x 30cm 20 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	14,00	1.386,00

13	7	Und	Fornecimento e muda de podocarpus, medindo aproximadamente 1,5 metro de altura 90 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	19,00	133,00	43	25	Cx	Fornecimento de delimitador para jardim, com aproximadamente 30 cm de largura, com bordas de aproximadamente 1 cm, cor verde, caixa com 50 metros.	220,00	5.500,00
14	8	Und	Fornecimento de muda de arundina, medindo aproximadamente 60 de altura x 20 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas	33,00	264,00	44	60	Sc	Fornecimento de seixo branco, marmorizado, nº 2, saco de 25 kg.	33,00	1.980,00
15	18	Und	Fornecimento de muda de pirimidas, medindo aproximadamente 1,9 metro de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	230,00	4.140,00	45	61	Sc	Fornecimento de seixo britado, ensacado em saco de 25 kg.	13,00	793,00
16	6	Und	Fornecimento de muda de palmeira licuala com aproximadamente 60 cm de altura, com no mínimo 3 folhas medindo 30cm x 25cm cada. Tolerância de 5% nas medidas.	85,00	510,00	46	10	Und	Xaxim ecológico, feito de fibra de côco, medidas aproximadas de 35 x 15 cm	76,00	760,00
17	37	Und	Fornecimento de muda de rosas do deserto, adulta, contendo d e3 a 4 galhos em cada unidade, com aproximadamente 40 cm de altura, diâmetro da batata de aproximadamente 10 cm, com flores matizadas, dobradas e simples. Cores das rosas: Variadas. Tolerância de 5 % nas medidas.	40,00	1.480,00	47	8	M3	Fornecimento de terra preta M³, para plantio e cobertura de área gramada (metro cúbico).	175,00	1.400,00
18	37	Und	Fornecimento de muda de rosas do deserto, adulta, contendo de 3 a 4 galhos em cada unidade, com aproximadamente 50 cm de altura, diâmetro de batata de aproximadamente 10 cm, com flores dobradas. Cores das rosas: Variadas. Tolerância de 5% nas medidas.	50,00	1.850,00	48	5	M3	Fornecimento de seixo britado, lavado, tamanho nº 0, M³ (metro cúbico)	150,00	750,00
19	5	Und	Fornecimento de muda de bambu mossô, aproximadamente 1,50 metros de altura.	150,00	750,00	49	7	Und.	Fornecimento de bacia de cimento, redonda, com riscas horizontal na boca, medindo aproximadamente: Altura: 30 cm, Boca: 1 metro, fundo: 1 metro, Cores: marrom, areia, branco, preto e/ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% no peso.	260,00	1.820,00
20	10	Und	Fornecimento de Orquidea natural, tipo foleanópolis, com no mínimo uma arte, medindo aproximadamente 65 cm de altura. Tolerância de 5% nas medidas. Cores das variadas.	60,00	600,00	50	65	Und	Fornecimento de bacia de cimento, redonda, com riscas horizontal na boca, medindo aproximadamente: Altura: 30 cm, Boca: 80 centímetros, fundo: 70 cm, Cores: marrom, areia, branco, preto e/ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% no peso.	230,00	14.950,00
21	15	Und	Fornecimento de muda de árvore da felicidade, com folhagens mais finas e recortadas, (fêmea), medindo aproximadamente 1 metro de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	60,00	900,00	51	8	Und	Fornecimento de vaso de fibra de vidro, trabalhado em detalhe retangulares, riscas, listas no ângulo de 360 graus do vaso, dentre outras formas, medindo aproximadamente: Altura: 60 cm, Boca: 70 cm, Fundo: 50 cm, Cores: Marrom, areia, branco, preto, e/ou de acordo com as necessidade da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	700,00	5.600,00
22	15	Und	Fornecimento de muda de árvore da felicidade, com folhagens mais arredondadas, (macho), medindo aproximadamente 1 metro de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	65,00	975,00	52	11	Und	Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo cone, em detalhes tipo triângulo, medindo: Altura: 60 cm, Boca 50 cm, Fundo 30 cm, Profundidade: 68 cm, cores; Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas.	350,00	3.850,00
23	9	Und	Fornecimento de muda de palmeira Washingtonia (Washingtonia Robusta), medindo aproximadamente 2 metros de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	430,00	3.870,00	53	11	Und	Fornecimento de vaso polietileno, tipo retangular, medindo: Altura: 60 cm, Boca: 50 cm, Fundo: 23 cm, profundidade: 67 cm, cores: areia marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas.	420,00	4.620,00
24	25	Und	Fornecimento de muda de palmeira rabo de raposa, medindo aproximadamente 4,5 metros de altura do tronco a folha, com até 5 (cinco)artes (folhas), livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	580,00	14.500,00	54	7	Und	Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo oval, frisado, medindo: Altura: 60 cm, Boca: 55 cm, Fundo: 45 cm, Profundidade: 67 cm, cores: areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância 5% nas medidas.	400,00	2.800,00
25	5	Und	Fornecimento de muda de palmeira azul (acinzentada), medindo aproximadamente 2 metros de altura do tronco a folha, tronco medindo um raio aproximado de 25 cm, com até 6 (seis) artes (folhas), livre de folhas queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	630,00	3.150,00	55	8	Und	Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo retangular, em detalhes de riscas na vertical, medindo: altura: 55 cm, Boca: 38 cm, Fundo:23 cm, profundidade: 52 cm, cores: areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas.	250,00	2.000,00
26	6	Und	Fornecimento de muda de buganville, medindo aproximadamente 1,20 metro de altura x 70 cm de diâmetro (adulta), com flor, nas cores rosa, pink, lilás e branca	160,00	960,00	56	8	Und	Fornecimento de bacia, material em polietileno, redonda, em detalhes tipo ondas na vertical, medindo aproximadamente: altura: 50 cm, boa: 90 cm, fundo: 37 cm, profundidade: 47 cm, cores: areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas.	280,00	2.240,00
27	54	Und	Fornecimento de muda de lírio da paz, medindo aproximadamente 40 cm de altura com flores, livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	33,00	1.782,00	57	4	Und	Fornecimento de floreira, em material de polietileno, em detalhes tipo triângulo, medindo aproximadamente: altura: 60 cm, boca: 60 cm x 1,20 metro, profundidade: 57 cm, cores: areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas.	330,00	1.320,00
28	119	Und	Fornecimento de muda de jiboia variegata, medindo aproximadamente 3,5 cm de altura, livre de folhas queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	33,00	3.927,00	58	4	Und	Fornecimento de vaso, em material: cerâmica vietnamita, modelo oval liso, medindo aproximadamente: altura: 70 cm, boca: 55 cm, fundo: 45 cm, profundidade: 65 cm, cores: creme, azul, verde água, marrom, areia ou de acordo com a necessidade do TJ/TO. Tolerância de 5% nas medidas.	750,00	3.000,00
29	20	Und	Fornecimento de muda de pacová, medindo aproximadamente 70 cm de altura x 80 cm de diâmetro, livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	100,00	2.000,00	59	24	Und	Fornecimento de suporte para vaso, redondo, em alumínio fundido, vazado no meio e laterais, medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro, com no mínimo cinco rodas na parte inferior, em material silicone, parafusadas, com rolamentos que circulam a 360 graus, com capacidade para aproximadamente 400 kg. O material deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, conter as especificações técnicas, em especial ser aprovado pelos órgãos regulamentadores. Tolerância de 5% nas medidas.	250,00	6.000,00
30	51	Und	Fornecimento de muda de tradescantia, dos tipos: zebрина, pallida porpurea, apatchacea, purple	21,00	1.071,00				Fornecimento de vaso e insumos para ornamentação de ambiente, montado; Medidas aproximadas do vaso: altura 40 cm, boca 40 cm; Material do vaso; vidro transparente trabalhado ou liso, com pé; Insumos para montagem: Casca de pinos, espuma floral. Argila, areia decorativa, dentre outros; Flores artificiais de primeira qualidade; Tipo de flores: Rosas; boca de leão; liziantos; lírios; gervera; hortencia, costela de adão, formio, orquídeas, diversas, dentre outras; Cores: Diversas. Obs: O tipo do arranjo (rosa) será definido no ato da aquisição.	340,00	5.780,00
31	51	Und	Fornecimento de muda de cruzia, medindo aproximadamente 80 cm de altura x30 cm de diâmetro.	34,00	1.734,00				Fornecimento de vaso e insumos para ornamentação de ambiente, montado; Medidas aproximadas do vaso: altura 50 cm, boca 40. Material do vaso; vidro transparente trabalhado ou liso, com pé; Insumos para montagem: Casca de pinos, espuma floral. Argila, areia decorativa, dentre outros; Flores artificiais de primeira qualidade; Tipo de flores: Rosas; boca de leão; liziantos; lírios; gervera; hortencia, costela de adão, formio, orquídeas, diversas, dentre outras; Cores: Diversas. Obs: O tipo do arranjo (rosa) será definido no ato da aquisição.	500,00	7.000,00
32	200	Und	Fornecimento de mudas de croton, (codiaeum variegatum), medindo aproximadamente 40 cm de altura	39,00	7.800,00						
33	85	Und	Fornecimento de mudas de pleomele reflexa (draceana reflexa), medindo aproximadamente 80 cm de altura.	73,00	6.205,00						
34	675	Mts²	Fornecimento de grama esmeralda M², (metro quadrado).	11,00	7.425,00						
35	51	sc	Terra vegetal - fornecimento de fertilizante especial para preparação do solo, balanceado, em pó (mineral misto), composto de forth plantio, pacote com 20 kg, contendo no mínimo suas composições químicas.	28,00	1.428,00						
36	3	sc	Terra vegetal - fornecimento de substrato para o plantio de orquídea, balanceado, pacote com 4 kg, contendo no mínimo suas composições químicas.	26,00	78,00						
37	13	Sc	Fornecimento de substrato orgânico (ecologicamente correto) para o plantio de rosa do deserto. Composição 100% natural, elementos minerais, casca de pinus e fibra de pó de coco. pH entre 6 e 7. Saco com 4 l. Marca de referência: Ouro Negro ou de melhor qualidade	36,00	468,00						
38	202	Sc	Fornecimento de terra adubada, em saco de 25 quilos.	13,00	2.626,00						
39	63	Sc	Terra vegetal - fornecimento de substrato farelado, composto de forth plantio e forth gel, com ph corrigido, classe A, em saco de 20 kg.	36,00	2.268,00						
40	20	Und	Adubo fertilizante Forth - Rosa do deserto, farelado, nutrição balanceada. Peso da unidade: Pote com 400 gramas.	15,00	300,00						
41	10	Sc	Fornecimento de cascas de pinos, tamanho médio, saco com 8 kg.	67,00	670,00						
42	11	Sc	Fornecimento de argila expandida (seixo relado, material pedra), para jardim, tamanho médio, em saco de 50 litros.	56,00	616,00						
TOTAL R\$											159.663,40

**VALOR DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R\$ 159.663,40 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura até 09/05/2024, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

- Unid. Orçamentária: 01010 - Assembleia Legislativa do Tocantins.

- Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos.

- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo.

**DATA DA ASSINATURA:** Palmas/TO, 10 de Maio de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Deputado Antônio Andrade - Presidente AL/TO. José Evandir Gasparin - Representante da Empresa PINHEIRO & GASPARIN LTDA.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor Geral

## Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo nº 0069/2023

Validade: 12 mese

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Amélio Cayres, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 394.763.161-87, RG nº 1.197.392 SSP/TO, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de material de consumo (água mineral e gelo), com vistas a atender as necessidades desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 19/04/2023, às 09h00min.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de consumo (água mineral e gelo), com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE					
CNPJ: 37.010.127/0001-00 Inscrição Estadual: 29.502604-9					
Endereço: 403 Norte AV. LO 10 N. 21, Sala 02 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO CEP:77001-493 Telefone:(63)3212-3441 E-mail: comercialbrilhante20licitacao@gmail.com Representante Legal: Edson Lopes da Silva					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/marca/fabricante	Vlr Unit	Vlr Total
01	FARDO	33.600	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 500 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 12 unidades. RIO LEVE.	14,95	502.320,00
02	FARDO	25.152	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 1,5 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 06 unidades. RIO LEVE	15,00	377.280,00
03	FARDO	8.160	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 500 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 12 unidades.SCHIN	27,60	225.216,00
04	UND	5.040	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS de boa qualidade, acondicionada em GARRAFÃO DE 20 LITROS com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. RIO LEVE	6,40	32.256,00
05	UND	500	Gelo de água potável em cubo. Saco de 5 Kg. GEO PALMAS	10,30	5.150,00
Valor total					1.142.222,00

Valor total do fornecedor: R\$ 1.142.222,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais).

Valor total da Ata: R\$ 1.142.222,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais).

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

#### 3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata/Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, a entrega dos produtos e quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

#### 3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

3.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

3.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

3.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;

3.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

#### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL - ALETO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de adesões e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

#### 5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

7.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e os representantes das empresas vencedoras.

Palmas/TO, 05 de maio de 2023.

Dep. AMÉLIO CAYRES  
Presidente ALETO

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA  
Pregoeiro

JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE  
Fornecedor Registrado

# DEPUTADOS DA 10ª LEGISLATURA

**ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)**  
**AMÉLIO CAYRES (Republicanos)**  
**CLAUDIA LELIS (PV)**  
**CLEITON CARDOSO (Republicanos)**  
**EDUARDO DO DERTINS (Cidadania)**  
**EDUARDO FORTES (PSD)**  
**EDUARDO MANTOAN (PSDB)**  
**FABION GOMES (PL)**  
**GUTIERRES TORQUATO (PDT)**  
**IVORY DE LIRA (PCdoB)**  
**JAIR FARIAS (UB)**  
**JORGE FREDERICO (Republicanos)**

**LÉO BARBOSA (Republicanos)**  
**LUCIANO OLIVEIRA (PSD)**  
**MARCUS MARCELO (PL)**  
**MOISEMAR MARINHO (PSB)**  
**NILTON FRANCO (Republicanos)**  
**OLYNTHO NETO (Republicanos)**  
**Professora JANAD VALCARI (PL)**  
**Professor JÚNIOR GEO (PSC)**  
**VALDEMAR JÚNIOR (Republicanos)**  
**VANDA MONTEIRO (UB)**  
**VILMAR DE OLIVEIRA (SD)**  
**WISTON GOMES (PSD)**